



Diário Oficial da CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rio de Janeiro - Centro, Guanambi - BA	77 3451-3626	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: A) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO BÁSICA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ASSINATURA DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO ICP-BRASIL; B) LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, PARA CONTROLE E CONSULTA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, E C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO INFORMATIZADA DE BENS PATRIMONIAIS, MÓVEIS E IMÓVEIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fone (77) 3451-3626

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Processo Administrativo nº 027/2021**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2021, às 07h30m, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global, Lote Único, contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de: a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido até o dia 22/12/2021 no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h, ou adquirido no site da Câmara, no endereço eletrônico <http://www.procedebahia.com.br/ba/camaraguanambi> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi, 08 de dezembro de 2021.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 027/2021

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.
2. **UNIDADE INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUANAMBI
3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** DIRETA
- 3.1 **FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA
- 3.1.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.
4. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
5. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)
6. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de: a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará os Serviços

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Declaração de Indicação de Profissional

6.1 JUSTIFICATIVA:

6.1.1. O Setor de Assistência Legislativa desta Casa, bem como o Setor de Acompanhamento do Processo legislativo, são encarregados de Elaborar, catalogar armazenar toda documentação que tramita no legislativo, além de promover sua guarda e conservação.

6.1.2. Ademais, o Arquivo Morto, onde estão armazenados todos os documentos dos Processos Legislativas e Financeiros da Câmara Municipal desde o ano de 1989, encontra-se em situação de difícil acesso para consultas, bem como em series riscos de deterioração, por falta de espaço adequado para armazenamento e que constantemente esse arquivo necessita ser acessado em razão das inúmeras declarações que o legislativo expede sobre processos tramitados, dentre outros documentos.

6.1.3. Os serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, além das finalidades descritas, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada, possibilitará à Câmara Municipal um melhor controle e organização administrativa de seus bens.

6.1.4. O arquivamento digital, além de proteger os documentos e evitar seu extravio, contribuirá para facilitar o trabalho de pesquisa que constantemente fazemos.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

6.1.5. Por essas razões, a contratação dos serviços mostra-se imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.1.6. Por fim, a necessidade da contratação justifica-se pela ausência de recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios da Câmara Municipal para a execução das atividades.

6.2 **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 250.350,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais)

7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO** do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

I – Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

II – Data: 23/12/2021

III – Hora: 07:30h

7.1 Se no dia acima supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Guanambi que se seguir.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Unidade Orçamentária:

1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional, ou permitido para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam constar dos envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de a qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou pretação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e compoação da documentação apresentada, além de proceder diligencias e verificações, na forma da Lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

10.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93,





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

no que for pertinente, a Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações fica assegurado no que couber o tratamento diferenciado à Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Através de um representante, munido de documentos pessoais e da empresa, com poderes para participar deste procedimento licitatório e responder por sua representada.

11.1.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2 Por procuração, instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.1.3 Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante.

11.1.3.1 Sendo do interesse, a licitante poderá utilizar o modelo apresentado: **ANEXO III** – Procuração para a Prática de Atos Concernente ao Pregão Presencial nº 012/2021, deste Poder Legislativo.

11.2. **ANEXO V** - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

11.3. **ANEXO VI** - Declaração de Desimpedimento de Licitar

11.4. **ANEXO IX** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Envelopes da proposta de preços (envelope A) e Envelopes da habilitação (envelope B).

11.5.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

DA: (PROPOENTNE)

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 012/2021

Data de Abertura: 23/12/2021 ÀS 07h30m

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

DA: (PROPOENTNE)

AO

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 012/2021

Data de Abertura: 23/12/2021 ÀS 07h30m

11.6. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência da proposta apresentada, nos termos da legislação citada e deste edital.

11.7. Documentos já apresentados na fase do credenciamento ficam dispensados de serem reapresentados em outra fase, ou seja, dentro dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ainda que nestes últimos sejam solicitados;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

11.8. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. No "**ENVELOPE A**", o licitante deverá apresentar:

- a) **ANEXO II** - Especificações do Objeto e Proposta de Preço, e
- b) **ANEXO VII**- Declaração que executará os serviços em perfeita consonância com o descrito neste edital.

12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificando como Proposta de Preços, contendo nome, razão da empresa, a modalidade, o número e a data, endereçada ao Pregoeiro.

12.1.2. Desde que bastante legível e sem rasuras a identificação (12.1.1) no envelope "proposta de preços" poderá ser redigida à punho, através de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.2. A Proposta de Preços deverá estar datilografada, impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, sem rasuras ou sem entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar no ANEXO II o preço unitário com até 03 (três) casas decimais e valor de cada item com apenas duas casas decimais.

12.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.7. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.8. A proposta de preço vencedora, contendo o objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados (realinhados) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão. A não entregue proposta pela licitante incidirá na desclassificação e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

12.9. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes no Envelope B – HABILITAÇÃO deverão apresentar a documentação em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

13.1.1. O Envelope B – HABILITAÇÃO deverá estar identificado com o nome ou razão social da empresa, a modalidade e número e a data do certame da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO. O envelope





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

deverá ser endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal, devendo está rubricado pelo representante da Empresa.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. No “**ENVELOPE B**”, o licitante deverá apresentar:

14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.2.1. No caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3 Qualificação Técnica

14.2.3.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

14.2.3.2. – **ANEXO X** - Declaração de Indicação de Profissional, assinada pelo representante legal da empresa com a indicação do Técnico que ficará a disposição da Câmara Municipal, anexando certificados, diplomas e cursos na área (Arquivologia) que comprovem a conformidade ao objeto licitado, mantendo-se a obrigatoriedade de declarar e anexar os documentos solicitados, mesmo fazendo parte do quadro societário.

14.2.4 **Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 25.035,00 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais), 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.2.5. **ANEXO IV** - Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor.

14.2.6. **ANEXO VI** - Declaração de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14.2.7. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade dos documentos apresentados pela licitante sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

14.2.8. Os documentos que já tenham sido apresentados na Fase de Credenciamento estarão dispensados na Fase de Habilitação;

15 DOS DOCUMENTOS

15.1. O Pregoeiro, juntamente com a comissão, conferirá a regularidade, aceitando ou recusando, a documentação constante na Fase de Habilitação deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO

16.2. No horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e em seguida aquelas cujos preços se situem dentro do intervalo de 10% acima da primeira. Somente estes ofertantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado.

16.5.1. Não havendo pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, o pregoeiro classificará as três melhores, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, estas terão a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

16.6.1. A Micro Empresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, como prevê a LC 123/06.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.8.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na LC 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame.

16.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento da licitante, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

16.9. As situações previstas nos itens “16.8.1” e “16.8.2”, no tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, estendem-se à fase de contratação.

16.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.12. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de 0,5 % (meio por cento).

17.2.1. Os lances verbais deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais;

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como valor de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido valor de referência, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.8.1. O valor de referência para contratação é de R\$ 250.350,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

21.5. É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06.

21.6.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

21.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

21.7. A empresa vencedora prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Guanambi, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, apresentada em duas vias.

21.8. Os serviços objeto do presente Certame serão prestados por 01 (um) **PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA**, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Edital e do Anexo I (Termo de Referência).

21.8.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

21.8.2. No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

21.8.3. Quanto aos serviços de locação de Software de Gerenciamento de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados a contratada obriga-se a manter os serviços de forma Ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência contratual.

21.9. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

21.10. No caso do serviço/produto rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

21.11. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará por danos causados ao serviço/produto prestado e rejeitado pelo setor competente.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

21.12. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, da Cláusula 14.2.2 deste Edital.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – ALTERAÇÃO E REVISÃO

23.1. Para atender a seus interesses, a Câmara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, dentro da forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

23.3. Para atendimento aos itens “23.1 e 23.2”, está legalmente prevista e fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, os outorgantes farão as revisões previstas

23.4. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.5. A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.2.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24.2. DA GARANTIA

24.2.1. Não haverá solicitação de Garantia à contratada.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada à contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos serviços prestados à contratante.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A Câmara Municipal se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a Nota de Empenho, que vinculará o Contratado a todas às disposições contidas neste edital.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626. Sendo que este edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://procedebahia.com.br/camaraquanambi/> ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, acessando no link **Utilidades, Diário Oficial**, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, V, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

28.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Lei complementar nº 123/06 e alterações.

28.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Anexo VII - Modelo de Declaração que Executará os Serviços

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Declaração de Indicação de Profissional

Guanambi-Ba, 08 de dezembro de 2021.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo

Pregoeiro





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO I

**MINUTA-CONTRATO nº xx/20xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA xxxxxxxx, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

A Câmara de Guanambi, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 04.285.518/0001-70, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, xxxxx, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente instrumento pelo por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços: a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus Anexos, e abaixo discriminados:

Item	Produto	UN	Quant.	R\$-Unitário	R\$-Total
01					
02					
03					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato é direto, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 00x/2021 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

2.2. Os serviços objeto do presente Certarne serão prestados por 01 (urn) PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Edital e do Anexo I (Termo de Referência).

2.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

2.3. No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

2.4. Quanto aos serviços de locação de Software de Gerenciamento de Documentos – GED, para controle e consulta ds documentos digitalizados a contratada obriga-se a manter os serviços de forma ininterrupta, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante o período de vigência contratual.

2.5. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

2.6. No caso do serviço/produto rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

troca.

2.7. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará por danos causados ao serviço/produto prestado e rejeitado pelo setor competente.

2.8. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO/VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessíveis até o limite de 60 meses conforme a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Global deste instrumento é de R\$ xxxxx, resultante da quantidade constante da Planilha e Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N.º. 00x/2021 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, e será pago de acordo com a necessidade dos serviços solicitados e entregues à Câmara.

4.1.1 - Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal (nota fiscal), constando de forma discriminada os produtos, quantidades, preços unitários, o total de cada produto, e juntamente com a nota fiscal, as Certidões Fiscais:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2 Os pagamentos devido à Contratada, correspondente aos serviços descritos ANEXO II - Especificação do Objeto e Proposta de Preços, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.3 As revisões e alterações do objeto contratado deverá ser solicitado por escrito pela contratada, apresentando-se planilha de cálculo.

4.4 As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.5 As atualizações e alterações, conforme o item “4.3 e 4.4”, estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

4.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.7 A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº 0xx/2021, correrão à conta de recursos Orçamentários a saber:
 Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores;
 Projeto/Atividade: -2001 – Gestão das ações Legislativas; Vereadores
 Classificação Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços.
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações de correntes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Câmara municipal de Guanambi-BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021, da qual resultou o presente Contrato;
- h) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- i) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- j) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- k) Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- l) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

m) Responsabilizar-se:

m.1) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

m.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

m.3) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;

m.4) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada de defeitos ou irregularidades na prestação do serviço;

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização dos serviços será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93, assim como em decreto regulamentador do pregão deste legislativo, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.3.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco anos) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

I - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.4.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

8.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

8.4. Judicial, nos termos da Legislação;

8.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA;

8.8. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada à contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.9. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.10. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos fornecimento dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.5 O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.7 Se a empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.8 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços, quantitativos e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

9.9 É assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

9.10 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

CLAUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Guanambi, XX/XX/ 20xx -

Pela CONTRATANTE / Pela CONTRATADA / TESTEMUNHAS:





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
a/c do PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO		Número 012/2021
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:
<p>OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços: a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus Anexos.</p>		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE ÚNICO					
Item	PRODUTO	UN	Quant.	R\$ Unitário	R\$-Total
01	Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados.	Página	700.000		





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

02	Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados.	Mês	12		
03	Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público do Legislativo Municipal.	Serviço	01		
TOTAL...					

Valor por extenso:	
Prazo de validade da presente proposta:	

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Data xx/xx/2021

Nome do representante legal e assinatura
CPF-RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 012/2021, a ser realizado em 23/12/2021, às 07h30m, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços: a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus Anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número:
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.	012/2021

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.	012/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO	012/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO

Empresa....., CNPJ, situada ,sob penas de Lei, DECLARA EXPRESSAMENTE que sendo vencedora do certame licitatório **executará os serviços** indicados no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no **Anexo II**.

_____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO VIII
MINUTA - TERMO DE REFERENCIA**

A Câmara Municipal de Guanambi, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.285.518-0001-70, com Sede na praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, na cidade de Guanambi(BA) – Fone (77) 3451-3626, representada neste ato pelo Sr. Eliton Vitor Santos Cotrim, Operador de Informática, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços:a) Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL; b) Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados, e c) Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, da Câmara Municipal de Guanambi, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Preparação de Documentação, Higienização Básica e Digitalização de documentos, em formato A4, com reconhecimento óptico de caracteres OCR, Indexação, Classificação, e alimentação dos documentos digitalizados em Software WEB, para Consultas e Downloads, com o fornecimento de equipamentos, assinatura digital com certificação ICP-BRASIL e pessoal para operação. Acondicionamento e Organização dos Documentos Físicos que foram digitalizados em Caixas-Box (padrão para documentos de guarda permanentes) e Elaboração de Código de Classificação de Documentos – CCD, para facilitar buscas e localização dos documentos arquivados.	Página	700.000
02	Locação de Software WEB de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados.	Mês	12
03	Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação, emplaquetamento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação,	Serviço	01





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

	processos de baixa, conciliação contábil e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público do Legislativo Municipal.		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Setor de Assistência Legislativa desta Casa, bem como o Setor de Acompanhamento do Processo legislativo, são encarregados de Elaborar, catalogar armazenar toda documentação que tramita no legislativo, além de promover sua guarda e conservação.

2.1.2. Ademais, o Arquivo Morto, onde estão armazenados todos os documentos dos Processos Legislativas e Financeiros da Câmara Municipal desde o ano de 1989, encontra-se em situação de difícil acesso para consultas, bem como em series riscos de deterioração, por falta de espaço adequado para armazenamento e que constantemente esse arquivo necessita ser acessado em razão das inúmeras declarações que o legislativo expede sobre processos tramitados, dentre outros documentos.

2.1.3. Os serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, além das finalidades descritas, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada, possibilitará à Câmara Municipal um melhor controle e organização administrativa de seus bens.

2.1.4. O arquivamento digital, além de proteger os documentos e evitar seu extravio, contribuirá para facilitar o trabalho de pesquisa que constantemente fazemos.

2.1.5. Por essas razões, a contratação dos serviços mostra-se imprescindível, visando poder usufruir, dentre outros, uma melhor gerência dos documentos e controle, facilidade de acesso simultâneo a multiusuários, além de propiciar condições mais efetivas e seguras para a preservação das informações contidas nesses documentos ao longo do tempo, em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.1.6. Por fim, a necessidade da contratação justifica-se pela ausência de recursos tecnológicos, físicos e humanos próprios da Câmara Municipal para a execução das atividades.

3. REGÊNCIA LEGAL PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DA LICITAÇÃO

3.1. Para contratação dos serviços discriminados no objeto deste Termo de Referência, a licitação obedecerá integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência, média aritmética das cotações, proposto pela Câmara Municipal de Guanambi é de R\$ 250.350,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais).

5. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos decorrentes da contratação serão pagos com recursos oriundos da Transferência do Duodécimo e previsões orçamentárias vinculadas ao órgão:

Unidade Orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

regularizada pelo contratado.

6.2. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

6.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

6.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal e das certidões solicitadas no Edital.

7. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

7.1. O Regime de Execução é direto, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, que a ele integra, independentemente de transcrição, e a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/06 e alterações.

7.2. Os serviços objeto do presente Certame serão prestados por 01 (um) PROFISSIONAL CAPACITADO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA, devidamente habilitado, sendo as atividades realizadas, nos termos do presente Termo de Referência.

7.2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

7.3. No cumprimento do objeto, o licitante vencedor obriga-se a manter atendimento de acordo com o item anterior.

7.4. Quanto aos serviços de locação de Software de Gerenciamento de Documentos – GED, para controle e consulta dos documentos digitalizados a contratada obriga-se a manter os serviços de forma Ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência contratual.

7.5. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a licitante obrigada a atender.

7.6. No caso do serviço/produto rejeitado a licitante deverá providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.7. A Câmara Municipal de Guanambi não se responsabilizará por danos causados ao serviço/produto prestado e rejeitado pelo setor competente.

7.8. Correrão por conta da contratada todos os custos e riscos referentes a execução deste contrato, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas inerentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses conforme a Lei n.º 8.666/93.

Eliton Vitor Santos Cotrim-Operador de Informática





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

CARIMBO CNPJ





Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número nº 012/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO.	

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do junto ao Processo Licitatório, Pregão Presencial 012/2021, vem indicar o Sr. (RG e CPF, estado civil e endereço) (Qualificação Profissional Pertinente ao Objeto), para executar os Serviços delineados no Termo de Referências do Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/98BA-557D-0432-EEF7-0A96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98BA-557D-0432-EEF7-0A96



Hash do Documento

5f2d0f3264b5b95d610c0c0e5f13176834f6e65a6be426bb8bb7315dd621314d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2021 11:55 UTC-03:00